



# Gabinete

**DECRETO Nº 69/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a 3ª prorrogação do mandato dos Diretores e Diretores Adjuntos da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso da atribuição legais, de acordo Lei Orgânica deste Município, amparada pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual.

**CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais que instituíram as medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19(Coronavírus), no âmbito da Rede Pública e Privada de Ensino no âmbito do Estado de Alagoas;

**CONSIDERANDO** as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, onde a rede municipal ainda vem praticando o ensino em formato escalonado, com retorno presencial apenas dos 2º (segundos), 5º (quintos), 9º (nonos) Anos e EJA, demais anos de ensino no sistema híbrido, com previsão de retorno integral das atividades escolares presenciais para fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a Portaria Seduc - AL 9.975/ 2021, que Institui o Retorno às aulas presenciais na Rede Estadual de Ensino do Estado de Alagoas;

**CONSIDERANDO** que realizar neste momento eleições de escolha dos gestores, evidente a dificuldade para prestação de contas dos recursos financeiros geridos diretamente pelas instituições de ensino.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2022 o mandato dos Diretores e Diretores-Adjuntos da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal 1.305, de 07 de abril de 2021, respeitando o estabelecido no art. 11 da Lei nº 1192 de



17 de julho de 2017 – que dispõe sobre a gestão democrática das Instituições da Rede Pública do Município de Delmiro Gouveia.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias quanto a alteração das Portarias dos Diretores e Diretores Adjuntos, devendo constar a prorrogação prevista no caput.

§ 2º A prorrogação de que trata este artigo não prejudicará o direito a reeleição para o período subsequente, cujo mandato será de 02 (dois) anos, observadas as disposições da Lei nº: 1.192 de 17 de julho de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**  
Prefeita

  
Milton Antonio de Macedo Paranhos  
Procurador Geral do Município  
Portaria Nº 012/2021

